



## Solicitação de Esclarecimentos - SENAR-AR/MS - PE 32/2024 - ABERTURA 05/06/2024 - 10H

Hingrid Barbara Miguel <hingridm@positivo.com.br>

29 de maio de 2024 às 16:30

Para: Licitações Senar/MS <licitacoes@senarms.org.br>

Cc: Priscila De Assis Lima <priscila.lima@positivo.com.br>, Leticia Siqueira De Assumpcao <lsiqueira@positivo.com.br>, Larissa Da Silva Ribeiro <lribeiro@positivo.com.br>, Andrea Cristina Ferreira <andrea@positivo.com.br>, Suelen Gamba <sgamba@positivo.com.br>

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

EDITAL Nº 032/2024

PROCESSO Nº 067/2024

Prezados Senhores,

**POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Matriz)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na [Rua João Bettega, nº 5200](#), CIC, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.350-000, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0001-48, para fins de participação na licitação em referência, requer os seguintes esclarecimentos anexo.

**Favor confirmar o recebimento deste.**

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

**HINGRID BARBARA MIGUEL**

*Analista de Propostas PL*

Negócios Instituições Públicas

**Positivo Tecnologia S.A.**

✉ hingridm@positivo.com.br

☎ 41 2118-7438

**POSITIVO**  
TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br

**TECNOLOGIA PARA  
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone 0800 724 8337.

---

## 2 anexos

 **Summary.pdf**  
143K

 **COM-AT - ESCLARECIMENTOS.pdf**  
661K



Curitiba, 29 de maio de 2024

**AO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024  
EDITAL Nº 032/2024  
PROCESSO Nº 067/2024**

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) Considerando a necessidade de se preservar a incolumidade e a segurança dos estudantes quanto ao uso dos equipamentos e de se garantir a "**Metrologia Legal**" dos produtos em exigências técnicas e legais obrigatórias que tem o objetivo de assegurar uma garantia pública do ponto de vista da segurança e da exatidão das medições dos produtos, por meio da certificação do INMETRO). Em virtude disto e ponderando que os kits de robótica em referência no ITEM 01 do referido Pregão Eletrônico, são **classificados com o NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) nº 95030060, encaixando-se na categoria brinquedo como "blocos de montar" e que de acordo com esta normativa legal, obrigatoriamente os kits de robótica entram na lista de equipamentos compulsórios do INMETRO** como brinquedos com peças de encaixe. Entendemos que:
  - a. No presente Pregão Eletrônico, não é solicitada a apresentação do selo de conformidade dos produtos pelo INMETRO emitido pelo próprio instituto autorizado para o **ITEM 01**, porém como todos os itens são classificados na mesma categoria fiscal e com a mesma finalidade de uso, entendemos que **será obrigatória a apresentação do certificado de conformidade emitido pela credenciada autorizada pelo INMETRO** esta validação se dá afim de comprovar a veracidade das exportações realizadas assim como a qualidade do ITEM fornecido. Está correto nosso entendimento?
  - b. Para uma adequada avaliação de conformidade, bem como, para garantir a necessária segurança à SENAR/MS em relação ao cumprimento das normativas legais, entendemos que o certificado de conformidade emitido pela credenciada autorizada pelo INMETRO **deve ser comprovado pelos licitantes no momento da apresentação da proposta**, para o ITEM 01 do presente Pregão Eletrônico. Está correto nosso entendimento?
  - c. O certificado de conformidade emitido pela credenciada autorizada pelo INMETRO deve pertencer à empresa licitante, ou seja, **deve ter sido solicitado pela mesma empresa que está ofertando o produto na licitação**. Está correto nosso entendimento?
  - d. Para uma adequada avaliação de conformidade, bem como, para garantir a necessária segurança à **SENAR/MS** em relação ao cumprimento das normativas legais, a fim de afastar o risco de que algum licitante apresente **certificado INMETRO em desacordo com o produto que efetivamente**

será entregue (sem o SELO INMETRO), entendemos que a comprovação do atendimento à normativa legal do INMETRO engloba o selo do INMETRO, comprovado no momento do recebimento/aceite do produto. Está correto nosso entendimento?

- 2) A fim de se comprovar a aptidão do fornecedor em entregar os produtos ofertados e solicitados pelo **SENAR/MS** no referido Edital assim como o atendimento aos atestados solicitados, entendemos que os atestados poderão ser apresentados em formato digitalizado desde que assinados de forma digital ou física devidamente reconhecidos por um cartório competente. Está correto nosso entendimento?
- 3) Considerando que a importação dos produtos licitados leva mais de 20 (vinte) dias úteis, que é o prazo de entrega/fornecimento mencionado na cláusula 4 em seu subitem 4.3., além de que para ser realizada a entrega/fornecimento dos produtos existem procedimentos internos que extrapolam este prazo de fornecimento. Entendemos que este prazo seria o prazo mínimo de entrega, podendo o mesmo ser prorrogado mediante aceite da SENAR/MS. Nosso entendimento está correto?
- 4) O referido Edital menciona na especificação técnica do ITEM Bluetooth e Wifi, entendemos que serão aceitos um ou outro e não os dois obrigatoriamente. Nosso entendimento está correto?
- 5) O referido Edital menciona na especificação técnica do ITEM o cartão SD, entendemos que por ser uma solicitação que tem com base e utilidade posterior o armazenamento de dados, poderemos ofertar uma memória dentro da própria placa de programação. Nosso entendimento está correto?
- 6) No subitem 7.3.7, é mencionada a possibilidade de solicitação de amostra para análise de compatibilidade do produto ofertado. Uma vez que o prazo de entrega não está estabelecido no Edital, entendemos que o prazo de entrega da amostra, caso seja solicitada, não será menor do que 7 dias úteis considerando as dimensões continentais do nosso país. Está correto o nosso entendimento?
  - a. Em caso da solicitação da amostra, a mesma deverá ser entregue em um único local?
  - b. Em caso da solicitação da amostra, qual o local de entrega desta amostra?
- 7) No item 13 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – VIAS ORIGINAIS”, subitem 13.1, é informado: “**13.1. Fica facultado à CPL, solicitar à (s) licitante(s) vencedora(s) o envio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da declaração da vencedora, a documentação apresentada para a referida licitação, constante no item 8 deste Edital, obrigatoriamente em invólucro único e lacrado, no qual externamente deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação e a inscrição/menção “Documentos de Habilitação”, endereçados à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do SENAR-AR/MS, conforme endereço presente no preâmbulo deste Edital.**”. Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através

da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

- 8) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo SENAR/MS, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 9) No item 8.2.1 do edital é solicitado: **“Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.”** Entendemos que a proposta comercial, documentação técnica e a documentação de habilitação que serão anexados no sistema antes da abertura da licitação, poderão conter informações da licitante, como por exemplo, CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, papel timbrado e etc, uma vez que os demais licitantes não terão acesso aos documentos anexados antes do final da disputa de lances. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja favor esclarecer.
- 10) No item 7.3 do edital – PROPOSTA ELETRÔNICA, subitem 7.3.3.c menciona: **“Descrição detalhada das características técnicas mínimas solicitadas, com a descrição do sítio de internet para facilitar e agilizar a consulta.”**. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do licitações-e, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do licitações-e, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.
- 11) No item 11 – DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, subitem 11.2, é solicitado: **“Após negociação, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Termo de Referência e determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua PROPOSTA AJUSTADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da etapa de negociação (contraproposta), observando o disposto no item 7.4 e ainda:”**. Entendemos que a licitante melhor classificada deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apenas a proposta de preços com valor atualizado, não sendo necessário enviar outros documentos como catálogos, certificados e documentos de habilitação, considerando que estes já foram anexados no momento do cadastro. Está correto o entendimento? Caso não, solicitamos esclarecer.
- 12) Tendo em vista que o produto objeto do presente certame é exclusivamente fabricado no exterior e distribuído mundialmente pela LEGO GROUP (Dinamarca) e/ou suas subsidiárias e, portanto, é produto com origem estrangeira, e considerando que o Supremo Tribunal Federal – STF fixou a tese (Tema 906 - Recurso Extraordinário nº 946.648) de que **“constitucional a incidência do Imposto**

DocuSigned by

MHP  
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA-02107591946  
CPF: 02107591946  
Data Hora de Assinatura: 23 de maio de 2024 | 17:15 BRT  
© ICP-Brasil. Obj: Vídeo Conferência  
C: BR  
Emissor: AC CertSign MHP OSRua Ásia, s/n, Lote 05 Quadra N | Iguape  
45.658 464 | Ilhéus - BAJavari, 1.255, Lote 257B | Distrito Industrial  
69075 110 | Manaus - AM

Positivo Tecnologia S.A.

Rua João Betttega, 5200 | CIC  
CEP 81350 000 | Curitiba - PR

www.positivotecnologia.com.br

sobre *Produtos Industrializados - IPI no desembaraço aduaneiro de bem industrializado e na saída do estabelecimento importador para comercialização no mercado interno*", entendemos que o preço do produto a ser apresentado pelos licitantes deverá contemplar a incidência do IPI, independentemente do licitante ter sido objeto de importação direta, ou a importação tenha ocorrido por encomenda ou por sua conta e ordem.

Tal entendimento é consentâneo a regra estabelecida pelo artigo 9º do Regulamento do IPI (Decreto 7.212/2010), segundo o qual, "*equiparam-se a estabelecimento industrial: I - os estabelecimentos importadores de produtos de procedência estrangeira, que derem saída a esses produtos; (...) IX - os estabelecimentos, atacadistas ou varejistas, que adquirirem produtos de procedência estrangeira, importados por encomenda ou por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.*"

Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos gentilmente que nos sejam indicados os fundamentos legais e/ou normativos que subsidiaram o eventual entendimento divergente.

- 13) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 "**Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**" Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:
- Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> Nosso entendimento está correto?
  - Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [hingridm@positivo.com.br](mailto:hingridm@positivo.com.br).

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Hingrid Barbara, no e-mail: [hingridm@positivo.com.br](mailto:hingridm@positivo.com.br).

Atenciosamente,

Curitiba, 29 de maio de 2024.

DocuSigned by:  
MARI HELENA PEREIRA  
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA 02107591946  
CPF: 02107591946  
Data/Hora da Assinatura: 29 de maio de 2024 | 11:15 BRT  
O ICP-Brasil, Ou: VideoConferencia  
O SEI  
Emissor: AC Curitiba RFB 05  
Emissor: AC Curitiba RFB 05  
E39888DA4C443B...

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

**Maria Helena Pereira**

Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal